



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO - CNPJ. 12.207.551/0001-00
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/N- Centro – Tele/Fax (82) 3528-1150

Lei Nº. 461 /2011.
De 18 de março de 2011

Amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Lagoa da Canoa, conforme adiante se especifica, Cria novos Bairros e dá outras providências.

JAIR LIRA SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Lagoa da Canoa passa a ser delimitado na forma a seguir especificada, através de Coordenadas em GPS (Sistema Global de Posicionamento), para fixação e localização dos respectivos marcos:

MARCO LATITUDE SUL LONGITUDE OESTE LOCALIZAÇÃO

- P1 – 09°49'29,7" 36°43'45,3" Bairro de Vila Izabel, no cruzamento da linha férrea com a Estrada Vicinal que dá acesso ao Povoado Alto do Cruzeiro.
P2 – 09°48'59" 36°43'26,6" Cruzamento da linha férrea com a com a Estrada Vicinal que faz a conexão entre o Bairro Lagoa do Mato II, ao Povoado Alto do Cruzeiro.
P3 – 09°48'57,5" 36°43'31,8" Cruzamento com a Rodovia AL-115.
P4 – 09°49'2,7" 36°43'48" Árvore próxima à garagem municipal.
P5 – 09°49'5,5" 36°43'49,6" Fundos da garagem municipal.
P6 – 09°49'14" 36°43'56,1" Entrada da Estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Cizilha.
P7 – 09°49'19,4" 36°44'31,6" Início do Bairro São Luiz, pela Rodovia AL-115, sentido Girau do Ponciano, na entrada da rua Projetada.
P8 – 09°49'8,6" 36°45'32,3" Fonte de Olho D'Água.
P9 – 09°49'29" 36°45'37,1" Entrada da rua da mangueira, no Bairro Olho D'Água, Rodovia AL-115, sentido Girau do Ponciano.
P10 – 09°49'36,5" 36°44'55" Cemitério Frei Galvão.
P11 – 09°49'56,6" 36°44'21" Final da Travessa D. Pedro I.
P12 – 09°49'59,9" 36°44'15,3" Final da Praça Oscar Maciel.
P13 – 09°50'12,8" 36°44'9,4" Bifurcação entre a estrada que dá acesso aos Povoados: Antonica e Boa Vista.
P14 – 09°49'57,3" 36°43'51,2" início da Estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Funil.
P1 – 09°49'29,7" 36°43'45,3" Bairro de Vila Izabel, no cruzamento da linha férrea com a Estrada Vicinal que dá acesso ao Povoado Alto do Cruzeiro.

Idem, em Coordenadas UTM (Universal Transverso de Mercator):

MARCO LESTE OESTE LOCALIZAÇÃO

- P1 – 749.058 8.913.100 Bairro de Vila Izabel, no cruzamento da linha férrea com a Estrada Vicinal que dá acesso ao Povoado Alto do Cruzeiro.
P2 – 749.635 8.914.040 Cruzamento da linha férrea com a com a Estrada Vicinal que faz a conexão entre o Bairro Lagoa do Mato II, ao Povoado Alto do Cruzeiro.
P3 – 749.478 8.914.086 Cruzamento com a Rodovia AL-115 com estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Lagoa do Mato I.
P4 – 748.981 8.913.930 Árvore próxima à garagem municipal.
P5 – 748.934 8.913.842 Fundos da garagem municipal.
P6 – 748.733 8.913.586 Entrada da Estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Cizilia.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DO PREFEITO - CNPJ. 12.207.551/0001-00

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/N- Centro – Tele/Fax (82) 3528-1150

- P7 – 747.650 8.913.424 Início do Bairro São Luiz, pela Rodovia AL-115, sentido Girau do Ponciano, na entrada da Rua Projetada.
- P8 – 745.802 8.913.770 Fonte de Olho D'Água.
- P9 – 745.651 8.913.144 Entrada da rua da mangueira, no Bairro Olho D'Água, Rodovia AL-115, sentido Girau do Ponciano.
- P10 – 746.933 8.912.904 Cemitério Frei Galvão.
- P11 – 747.963 8.912.280 Final da Travessa D. Pedro I.
- P12 – 748.138 8.912.176 Final da Praça Oscar Maciel.
- P13 – 748.316 8.911.780 Bifurcação das estradas que dão acesso aos Povoados: Antonica e Boa Vista.
- P14 – 748.874 8.912.252 Início da estrada vicinal que dá acesso ao do Povoado Funil.
- P1 – 749.058 8.913.100 Bairro de Vila Izabel, no cruzamento da linha férrea com a Estrada Vicinal que dá acesso ao Povoado Alto do Cruzeiro.

Art. 2º - Fica ampliada a extensão territorial dos seguintes Bairros:

Bairro São Luiz – Com as seguintes demarcações: margeando a AL 115, sentido Girau do Ponciano, inicia na entrada da Rua Projetada (P7-747.650 8.913.424) (GPS) e prossegue até encontrar com a Estrada vicinal que dá acesso o Povoado Barro Preto. Deste ponto segue em linha reta até encontrar a Rua José Bezerra Leite na altura do Cemitério Municipal Frei Galvão (P10 – 746.933 8.912.904) (GPS), prosseguindo desse ponto pela Rua José Bezerra Leite até encontrar a Rua Cremilda Porfírio da Silva. Desse ponto segue em linha reta cruzando a Avenida N. Senhora da Conceição até AL 115 na entrada da rua projetada na altura do (P7-747.650 8.913.424) (GPS).

Bairro Alto do Pixuta – Tem início no Cruzamento entre a Linha Férrea e a Rua 22 de dezembro (P15 – 748.380 8.912.322) (GPS), segue margeando a Linha Férrea até a altura da bifurcação da estrada que dá acesso aos Povoados Antônio e Boa Vista, segue em linha reta até bifurcação da estrada que dá acesso aos Povoados Antônio e Boa Vista (P13 – 748.316 8.911.780) (GPS). Prosseguindo desse ponto em linha reta até a estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Funil (P14 – 748.874 8.912.252) (GPS) de onde prossegue no sentido centro da cidade margeando a “Lagoa da Canoa” até encontrar com o cruzamento da Linha Férrea e a Rua 22 de dezembro (P15 – 748.380 8.912.322) (GPS).

Bairro Vila Santa Izabel – Inicia no cruzamento da Linha Férrea com a Avenida Luiz Evangelista e a Estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Alto do Cruzeiro (P1 – 749.058 8.913.100) (GPS). Desse ponto prossegue margeando o lado direito da Linha Férrea, sentido Centro da cidade, até a altura do início da Rua Projetada. Desse ponto em linha reta cruza a Rua Luiz Evangelista encontrando o início da Rua Projetada. Prossegue margeando o lado esquerdo dessa Rua até encontrar a Rua Manoel Antonio Petuba. Desse ponto prossegue até encontrar a Rua Lagoa do Mato. Desse ponto segue em linha reta, sentido Leste, até encontrar a Linha Férrea, prossegue margeando a linha férrea até o cruzamento Linha Férrea com a Avenida Luiz Evangelista e a Estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Alto do Cruzeiro (P1 – 749.058 8.913.100) (GPS).

Bairro Lagoa do Mato II – Inicia no entroncamento entre a Avenida Antonio Albuquerque e a AL 115 (P6-748.733 8.913.586) (GPS). Prosseguindo pela margem esquerda da Rua



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO - CNPJ. 12.207.551/0001-00

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/N- Centro – Tele/Fax (82) 3528-1150

Manoel Antonio Petuba até encontrar a Rua Lagoa do Mato. Desse ponto segue em linha reta, sentido Leste até encontrar a Linha Férrea, Desse ponto prossegue margeando a (Linha Férrea (sentido Arapiraca), até encontrar o cruzamento entre a estrada vicinal que sai do Bairro Lagoa do Mato II e dá acesso ao Povoado Alto do Cruzeiro (P2-749.635 8.914.040) (GPS). Desse ponto prossegue em linha reta até encontrar a AL 115 (P3 – 749.478 8.914.086) (GPS). Desse ponto prossegue margeando a AL-115, no sentido da entrada da cidade, até alcançar o entroncamento entre a Avenida Antonio Albuquerque e a AL 115 (P6-748.733 8.913.586) (GPS).

Bairro Nossa Senhora Aparecida – Inicia na AL 115 (P3 – 749.478 8.914.086) (GPS), desse ponto prossegue margeando o lado direito da AL-115, no sentido da entrada da cidade, até alcançar a entrada da estrada vicinal que dá acesso ao Povoado Cizilia (P6-748.733.8.913.586) (GPS). Desse ponto segue em Linha reta até aos fundos da Garagem municipal (P5 – 48.934.8.913.842) (GPS), seguindo em linha reta até a Árvore próxima a garagem municipal (P4 – 748.981.8.913.930) (GPS). Desse ponto prossegue em linha reta até encontrar a AL 115 (P3 – 749.478 8.914.086) (GPS).

Art. 3º. a) Ficam criados dois bairros com as seguintes denominações e delimitações:

a) Bairro Olho D'água. Inicia no lado direito da AL 115, sentido Girau do Ponciano, no início da Rua da Mangueira (P9 – 745.651 8.913.144), prosseguindo em linha reta até a fonte do Olho D'água (P8-745.802 8.913.770). Desse ponto segue em linha reta no sentido Bairro São Luiz cruzando a AL 115 até o encontrar com início da Rua Projetada (P7-747.650 8.913.424) (GPS). Desse ponto segue margeando a AL 115, sentido Girau do Ponciano, até o início da Rua da Mangueira (P9 – 745.651 8.913.144) (GPS).

b) Bairro Deputado Almir Lira. Inicia a margem esquerda da Linha Férrea, sentido Arapiraca no final da Rua Valdomero Melo, prosseguindo pela margem esquerda da Linha Férrea até a altura do início da Rua projetada, Desse ponto segue margeando o lado esquerdo desta Rua até o encontro com a Rua Manoel Antonio Petuba, prosseguindo pela esquerda margeando o lado esquerdo até encontrar a margem esquerda da AL 115(P6 – 748.733 8.913.586) (GPS), sentido Girau do Ponciano. Desse ponto segue, no mesmo sentido, até encontrar com início da Rua Projetada no (P7-747.650.8.913.424) (GPS). Desse ponto segue em linha reta no sentido Leste até encontrar a Praça Ver. Ulisses Lopes segue em linha reta cruzando a Rua Luiz Evangelista até a margem esquerda da Linha Férrea, sentido Arapiraca no final da Rua Valdomero Melo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e incorporar ao patrimônio da Escola de Ensino fundamental Prof. José Rodrigues Filho, uma área especificamente de 1.349,10m.², parte da área total de 26.251,82m.², localizada a margem direita da AL 115 (sentido Girau do Ponciano), no Bairro Nossa Senhora Aparecida, limitando-se ao norte com a Prefeitura Municipal, ao Sul com a AL115, ao Leste Prefeitura Municipal e a Oeste com Maria de Lourdes Pascoal, conforme Anexo II desta Lei. O bem imóvel, com a autorização de desmembramento e incorporação deste artigo, destina-se a construção de um Ginásio Poliesportivo, criando o Anexo I da Escola de Ensino fundamental Prof. José Rodrigues Filho.

Art. 5º - As localizações dos marcos nos mapas dos anexos I e II constituem-se em parte integrante desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
GABINETE DO PREFEITO - CNPJ. 12.207.551/0001-00
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/N- Centro – Tele/Fax (82) 3528-1150

Art. 6º - A todos que tiverem conhecimento e couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir o quanto nela se contém.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 18 de março de 2011.

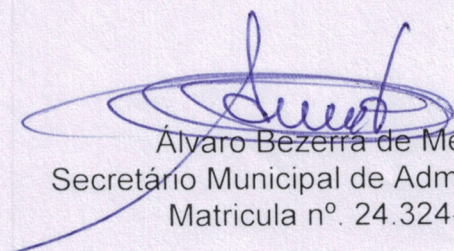


JAIR LIRA SOARES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

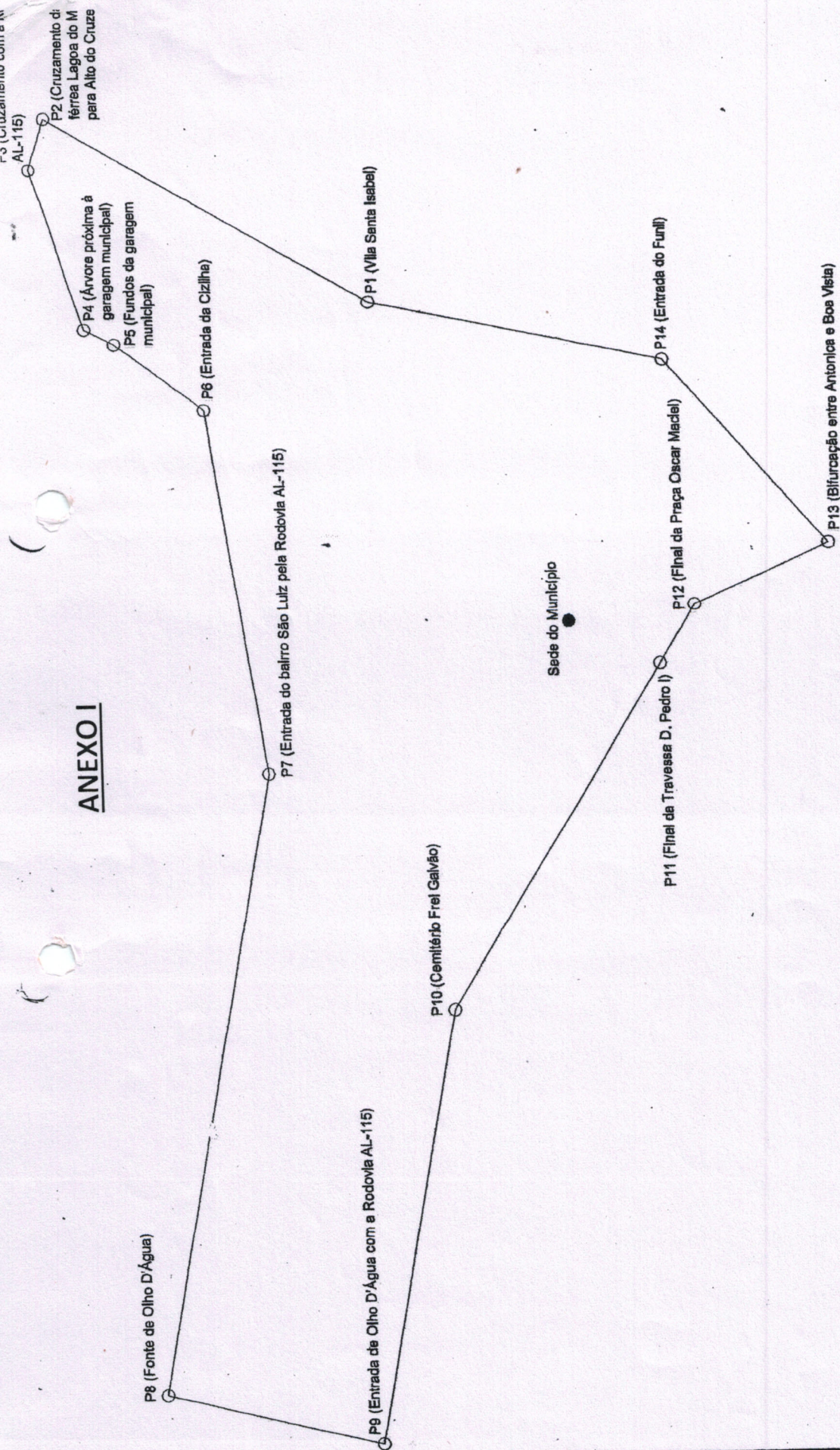
ÁLVARO BEZERRA DE MELO, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que a Lei nº. 461/2011, editada em 18 de março de 2011, foi registrada em livro específico, publicada através de afixação, no Quadro Publico de Publicação desta Prefeitura em 18/03/2011, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa e, arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 18/03/2011. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 18 de março de 2011.



Álvaro Bezerra de Melo
Secretário Municipal de Administração
Matricula nº. 24.324-1

ANEXO I



PERÍMETRO URBANO DE LAGOA DA CANOA

FOLHA

01/01

LEVANTAMENTO

LEONIA FERREIRA
RENNAN SILVA DE JESUS

ESCALA

1/16.000
DATUM: SAD 69

DATA

23/02/2011

ANEXO II

